



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 3.020, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4594 Ano 15  
Data: 12 de abril de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADEQUAR O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os vencimentos básicos dos servidores públicos que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Cabo Frio, 10 de abril de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*